



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 123/2025

Institui e regulamenta o Serviço de Controle, Regulação e Avaliação – SCRA no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira/MG.

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e formalizar o fluxo de regulação de acesso aos serviços de saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 8.080/1990, Portaria de Consolidação nº 2/2017 do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO as recomendações da Auditoria do SUS/MG (Relatório Preliminar nº 769/2025), que apontou a ausência de formalização do Serviço de Controle, Regulação e Avaliação no município;

CONSIDERANDO o dever do Município de assegurar aos cidadãos transparência, legalidade, equidade e eficiência no acesso às ações e serviços públicos de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira/MG, o Serviço de Controle, Regulação e Avaliação (SCRA), responsável por organizar, normatizar, acompanhar e avaliar o acesso dos usuários aos serviços de saúde municipais e pactuados no Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - Compete ao SCRA:

I – Regular o acesso dos usuários aos serviços de saúde, observando critérios técnicos e de equidade;

II – Gerenciar a Central de Regulação, responsável pela marcação de consultas, exames e procedimentos especializados;

III – Elaborar e manter atualizados os Protocolos de Regulação de Acesso, com critérios de classificação de risco e prioridade de atendimento;

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Praça Nossa Srª de Fátima, nº 232 – Centro – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.
E-mail: procuradoriamunicipal@rosariodalimeira.mg.gov.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax.: (32) 3723-1257



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – Garantir a transparência nos fluxos de encaminhamento para serviços próprios e para aqueles referenciados pela PPI (Programação Pactuada e Integrada);

V – Monitorar e avaliar a execução dos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS, emitindo relatórios periódicos;

VI – Prestar informações e apoio técnico à gestão municipal de saúde e aos órgãos de controle externo.

Art. 3º - O SCRA será coordenado por servidor designado pela Secretária Municipal de Saúde, podendo contar com equipe multiprofissional, conforme necessidade e disponibilidade administrativa.

Art. 4º - Os Protocolos de Regulação de Acesso deverão ser elaborados pelo SCRA no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo conter critérios claros para priorização de atendimentos, fluxos de encaminhamento e mecanismos de monitoramento de filas de espera.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a estrutura física, tecnológica e de pessoal necessária ao funcionamento do SCRA.

Art. 6º - Os casos omissos e situações excepcionais serão resolvidos pela Secretária Municipal de Saúde, em consonância com as normas do SUS e deliberações da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosário da Limeira/MG, 11 de setembro de 2025

Cristovam Gonzaga da Luz

Prefeito Municipal